



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADM. 2021/2024**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.826/ 2022**

*“Altera a Lei Complementar n.º 2.799/11  
(modificada pela Lei Complementar  
2.825/2022) e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 2.799/2011, modificado pela Lei Complementar 2.825/2022, referente ao cargo de Assessor Jurídico, passando a conter a seguinte redação:

| DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES DE CARGOS   |  |
|--|--|
| CARGO: Assessor Jurídico   | PROVIMENTO: Comissão<br>Recrutamento Amplo |
| ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora e a Câmara; Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente; Exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara; propor e defender a Câmara em ações judiciais; analisar todos os contratos e quando for o caso, elaborar os contratos firmados entre a Câmara Municipal; assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal; acompanhar os Vereadores e servidores em viagens de capacitação, treinamento e para tratar de assuntos de interesse da municipalidade quando convocado; outras tarefas afins; assessorar e emitir parecer jurídico, por escrito, sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; coordenar, orientar o Presidente da Escola do Legislativo e participar de atividades correlatas a ela; acompanhar e assessorar as reuniões legislativas seja ordinárias ou extraordinárias e as audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado; acompanhar e assessorar as reuniões de comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame; verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADM. 2021/2024**

serem tomadas; examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do quadro de servidores da Câmara; exercer a coordenação, orientação e acompanhamento dos estagiários da Casa; supervisionar e coordenar as atividades do Interlegis; promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo; receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Baependi ou a Mesa Diretora por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi, 20 de julho de 2022.

  
Douglas Staduto Souza  
Prefeito de Baependi

  
Francisco Eugênio Ribeiro  
Secretário Geral

Publicado no D.O.M

20 / 07 / 2022

Lei nº 3.117/2018